

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital
Comprovante de Abertura



Processo: N° 10350/2018
Cód. Verificador: 5394

Pag 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA

Requerente: 11699787 - UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 02.255.187/0001-08
Endereço: RUA GENERAL OSORIO, nº 311 CEP: 89.120-000
Cidade: Timbó Estado: SC
Bairro: CENTRO
Fone Res.: Não Informado Fone Cel.: Não Informado
E-mail: faturamento.tio@redeunifique.com.br
Responsável:
Assunto: 12 - LICITACOES E CONTRATOS
Subassunto: 292 - ENTREGA DE DOCUMENTOS
Data/Hora Abertura: 14/12/2018 17:21
Previsão: 29/12/2018


Obs.: Documentos entregues pelo requerente na abertura grafados com (X)

Entregue	Documento
----------	-----------

Observação:

ENTREGA DE DOCUMENTOS EM ENVELOPE LACRADO.


UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
Requerente


FABIANO VALORE DE SIQUEIRA
Funcionário(a)


Recebido

18:41

Karina Jussara dos Santos
Agente Administrativo
Matrícula nº 1204174



DESTINATA

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES

**Rua Ministro Calógeras, 1
Joinville / SC - 8920
Telefone: (47) 3307-
CNPJ - 02.255.187/00**

REMETEN

UNIFIQUE TELECOMUN

**Rua General Osório, 311 - Centro, T
Telefone: (47) 3380-
CNPJ - 02.255.187/00**

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE ITAPOÁ

ASSUNTO: Impugnação ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018
PROCESSO Nº 148/2018

OBJETO: 1.1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet dedicada e interligação dos prédios municipais, através de rede corporativa metropolitana (MAN) em fibra óptica, com fornecimento de equipamentos e sistema de monitoramento de redes, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.255.187/0001-08, com sede na Rua General Osório, 311. Bairro Centro, Timbó – Santa Catarina – CEP 89120-000, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, encaminhar ao PREGOEIRO a presente impugnação.

DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Preliminarmente, é de se assinalar que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que a data marcada para a sessão de abertura da licitação é 18/12/2018, e hoje é dia 13/11/2018, **portanto, mais de 02 (dois) dias úteis antes** da data de abertura das propostas, consoante o disposto no artigo 41, §2º, da Lei nº 8.666/93, como segue:

Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

 1

DA OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA, DA COMPETITIVIDADE E DO JULGAMENTO OBJETIVO.

O princípio da legalidade tem fundamento no art. 5º da Constituição Federal e está preceituado no art. 3º da Lei nº 8.666/93 dentre outros princípios como segue:

Art.3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impeccabilidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;(grifo meu)

A seguir, nos motivos da impugnação perceber-se-á claramente a não observância dos referidos princípios, pois as exigências contidas no edital de licitação devem ser amparadas pela legislação e serem razoáveis e proporcionais ao objeto licitado.

O objetivo da licitação visa a observância da economicidade e escolha da proposta mais vantajosa, necessitando de reparos para eficiência da contratação.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



A Administração Pública deve sempre primar pela economicidade e eficiência dos seus serviços. Para tanto a Lei permite que se façam exigências mínimas que assegurem a qualidade do que se está contratando.

Porém, a exigência feita no item 2.2.5 do Termo de Referências prejudica a participação de empresas, pois se trata de exigência restritiva e que não assegura tecnicamente a qualidade do serviço.

2.2.5. A empresa deverá possuir no mínimo 2 (dois) POP's (Point of Presence) no Município de Itapoá, interligados aos principais backbones nacionais e garantir redundância do serviço com no mínimo 20% a velocidade do Link Principal contratado em casos de incidentes envolvendo o Link principal.

O Edital não exige redundância de entrega no link a ser contratado. Mesmo tendo dois POPs na cidade isso não reflete garantia de 20% de velocidade no caso de acidentes com o link principal. Para uma garantia real de redundância seria necessária a dupla abordagem com acesso distintos em fibra ou meios diversos, vindo de diferentes POPs e conexão com mais de uma operadora. Os POPs não estariam necessariamente trabalhando em anel segundo exigência do edital.

A Prefeitura seria abastecida por um POP e por cabo vindo dele. Se romper uma fibra no trajeto até o ponto de entrega não se terá a proteção pretendida.

Da mesma forma dois POPs na cidade afrontam a legislação, pois existe possibilidade de garantir redundância no link independentemente de ter dois POPs na Cidade. Um POP na cidade vizinha dependendo da interconexão da rede pode assegurar a mesma coisa.

Impugna-se tal dispositivo por ser tecnicamente falho e haver outras possibilidades de garantia de qualidade e redundância, logo por ferir o princípio da isonomia, competitividade e economicidade e legalidade.

Requer-se a bem do interesse público e pelo princípio da publicidade que a Prefeitura apresente em sua resposta a impugnação se conseguiu orçar previamente com três empresas que possuem dois POPs na cidade.

Tal exigência é incomum nos editais de prefeitura e pela restrição de empresas compromete a segurança e economicidade do processo.

DEMAIS EXIGÊNCIAS

No item 2.2.9 há a exigência de um padrão conforme segue:

2.2.9. A interface digital dos equipamentos de terminação da contratada e os ativos de acesso deverão ser no padrão RJ- 45 10/100/1000;

Gostaríamos de impugnar solicitando que a terminação dos ativos da contratada devem se adaptar aos padrões existentes na prefeitura de forma a serem ajustados. Limitar o padrão é limitar tecnologia.

2.4.12. Deverá ser disponibilizado Sistema de Controle de banda e monitoramento das redes em nuvem;

No item 2.4.12 a descrição é incompleta e dá margem para interpretação. Sugerimos a ampliação do texto de forma a esclarecer que a Prefeitura irá monitorar o link, mas não obriga a Contratada a fornecer acessos "adm" ou que comprometam a segurança da rede ou serviço.

Isso evita possíveis contratempos entre o que a Contratada pode fornecer e o que o município espera.

DO PEDIDO

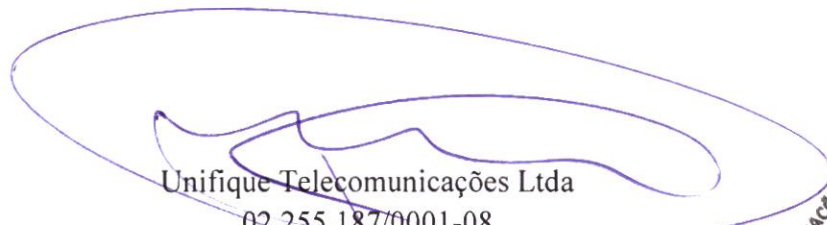
Em face do exposto, impugna-se o presente edital solicitando a exclusão da exigência da obrigação contida no item 2.2.5, e ajustes nos itens 2.2.9 e 2.2.14. Requer-se que seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito, escoimado dos vícios apontados, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Por fim solicitamos que a resposta da impugnação seja encaminhada via e-mail pelo endereço eletrônico: licitacoes.tio@redeunifique.com.br.

Nestes Termos

P. Deferimento

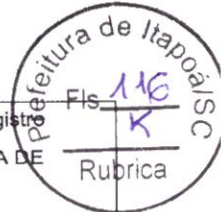
Timbó, 13 de dezembro de 2018.


Unifique Telecomunicações Ltda
02.255.187/0001-08
Richard M. Cordova
Procurador
CPF: 896.355.239-04
RG: 321793 SSP/SC

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
R: General Osório, 311 S 604
89120-000 F: 3382-2684
CNPJ: 02.255.187/0001-08

Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE TIMBO



Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 42202433573	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	-------------------------------------	--



REQUERIMENTO
 ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 Requerimento: 81800000567909
 DBE não analisado.
 Emitida em 08/06/2018 - V3

NOME: UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
03	002			ALTERAÇÃO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Timbó

TIMBÓ
08/06/2018

VIA ÚNICA

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: FABIANO BUSNARDO
 Assinatura:
 Telefone de contato: (47)991461255 catla.s@redeunifique.com.br

TIPO DE DECISÃO

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)
 SIM NÃO
 ATIVO/NÃO
 Processo em ordem.
 À decisão.
 Data
 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e
 Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

26 JUN 2018
 Matrícula 27688
 Escritório Regional do JUCESC em Timbó

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e
 Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

Data Vogal Vogal Vogal

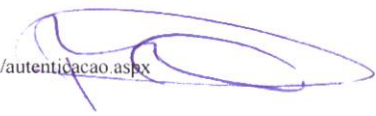
Presidente da Turma

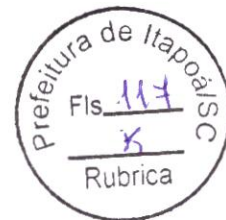
OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/06/2018

Certifico o Registro em 26/06/2018
 Arquivamento 20188968172 Protocolo 188968172 de 26/06/2018
 Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 42202433573
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 96011278962489





11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ nº 02.255.187/0001-08
NIRE 42202433573

FABIANO BUSNARDO, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, nascido na cidade de Rio do Oeste/SC, em 31/08/1973, portador da cédula de identidade nº 2.621.657-4 – SSP/SC em 27/03/2000, inscrito no CPF sob o nº 777.742.219-72, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, nº 66, Bairro das Capitais, Timbó/SC, CEP 89120-000; e

CLEVER MANNES, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, nascido na cidade de Curitiba/PR, em 21/06/1975, empresário, portador da cédula de identidade nº 3/R 2.969.900 – SSP/SC em 17/10/1989, inscrito no CPF sob o nº 969.740.019-91, residente e domiciliado na Rua Pomeranos, nº 192, Bairro dos Pomeranos, Timbó/SC, CEP 89120-000;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA** localizada na Rua General Osorio, nº 311, sala 604, Centro, Timbó/SC, CEP 89120-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42202433573 de 12/11/1997, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 02.255.187/0001-08.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO – ABERTURA DE FILIAL

A sociedade resolve abrir as seguintes filiais:

Filial 14 – Rio Negro/PR: Av: Saturnino Olinto, nº 1213, Sala 01, Edif. São Paulo, Campo do Gado, Rio Negro/PR CEP 83.880-000;

Para cada filial é destacado do capital social a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais) como capital social, para efeitos fiscais.

Em razão das alterações ocorridas no Contrato Social, o referido Contrato passa a vigorar com a seguinte redação consolidada:

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ nº 02.255.187/0001-08
NIRE 42202433573

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E TEMPO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome de **UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA** e nome fantasia “**UNIFIQUE**”.

Página 1 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2018

Arquivamento 20188968172 Protocolo 188968172 de 26/06/2018

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 42202433573

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 96011278962489

26/06/2018



CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem como objeto social; 6110803 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SCM; 6190601 – PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; 6319400 – PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; 6143400 – OPERADORES DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR SATÉLITE; 6141800 – OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; 6142600 – OPERADORES DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR MICROONDAS; 6010100 – ATIVIDADES DE RÁDIO; 6311900 – TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; 61108-01 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; e 4751201 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. E 6120501 TELEFONIA MOVEL CELULAR

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem sua sede na Cidade de Timbó/SC, CEP 89120-000, na Rua General Osorio, nº 311, sala 604, Centro, tendo iniciado suas atividades em 12/11/1997 e com duração por tempo indeterminado.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 01 – Timbó/SC: Rua Fritz Lorenz, nº 1774, Galpão 08, Industrial, Timbó/SC, CEP 89.120-000;

Filial 02 – Lages/SC: Rua Ana Costa, nº 170, Guadalupe, Lages/SC, CEP 88.508-088;

Filial 03 – Jaraguá do Sul/SC: Rua Exp. Antônio Carlos Ferreira, nº 363 (esquina com a Rua Canoinhas, nº 361), Centro, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.252-101;

Filial 04 – Joaçaba/SC: Rua Almirante Barroso, nº 747, Tobias, Joaçaba/SC, CEP 89.600-000;

Filial 05 – Concórdia/SC: Rua 29 de Julho, nº 556, Centro, Concórdia/SC, CEP 89.700-000.

Filial 06 – Brusque/SC: Rua Conselheiro Rui Barbosa, nº 43, Sala 11, Bairro Centro, Brusque/SC, CEP 88.350-329.

Filial 07 – Caçador/SC: Rua Nereu Ramos, nº 320, Sala subsolo- A, Bairro Centro, Caçador/SC, CEP 89.500-076

Filial 08 – Canoinhas/SC: Rua Duque de Caxias, nº 815, Bairro Alto das Palmeiras, Canoinhas/SC, CEP 89.460-000.

Filial 09 – Joinville /SC: Rua Ministro Calógeras, nº170, Sala 02, 2º andar, Bairro Centro, Joinville/SC, CEP 89.202-207

Filial 10 – Itajai/SC: Rua José Siqueira, nº 76, Bairro Dom Bosco, Itajai/SC, CEP 88.307-310

Filial 11 – Araquari/SC: Rua Marcia da Maia Vicente, nº 51, Quadra F, Lote 03, Loteamento 049, Bairro Itinga, Araquari/SC, CEP 89.245-000

Página 2 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2018

Arquivamento 20188968172 Protocolo 188968172 de 26/06/2018

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 42202433573

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 96011278962489

26/06/2018



Filial 12 – Barra Velha/SC: Rua Blumenau, nº717, Sala 1, Bairro Itajubá, Barra Velha/SC, CEP 88.039-000

Filial 13 - Timbó/SC: Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, Timbó/SC, CEP 89.120-000

Filial 14 – Rio Negro/PR: Av: Saturnino Olinto, nº 1213, Sala 01, Edif. São Paulo, Campo do Gado, Rio Negro/PR CEP 83.880-000

Parágrafo Segundo: Para filial é destacado do capital social a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais) como capital social, para efeitos fiscais.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 7.729.000,00 (sete milhões setecentos e vinte e nove mil reais), constituído de 7.729.000 (sete milhões setecentos e vinte e nove mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

Nome	Quotas	Valor	%
Fabiano Busnardo	4.637.400	R\$ 4.637.400,00	60
Clever Mannes	3.091.600	R\$ 3.091.600,00	40
Total	7.729.000	R\$ 7.729.000,00	100

§ 1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º. A cessão total ou parcial de quota sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA QUINTA – O sócio participa dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo único. Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade é exercida pelo sócio FABIANO BUSNARDO.

§ 1º O administrador tem poder geral para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º O administrador receberá um “pró-labore” mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no

Página 3 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2018

Arquivamento 20188968172 Protocolo 188968172 de 26/06/2018

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 42202433573

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 96011278962489

26/06/2018



início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites e o sócio responsável pela parte técnica da empresa será remunerado.

§ 3º É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA SÉTIMA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES

CLÁUSULA OITAVA – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião que será convocada pelos administradores.

§ 1º. O anúncio de convocação para a reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§ 2º. As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

§ 3º. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º. A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º. Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrado, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelo administrador, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ 6º. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número.

CAPÍTULO V – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA NOVA – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;

Página 4 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2018

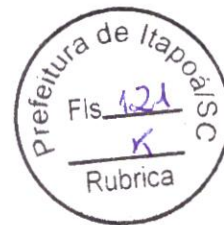
Arquivamento 20188968172 Protocolo 188968172 de 26/06/2018

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 42202433573

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 96011278962489

26/06/2018



- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) recuperação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social nos casos de:

- a) modificação do contrato social;
- b) incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

II – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social nos casos de:

- a) designação de administradores, quando feita em ato separado;
- b) destituição de administradores;
- c) remuneração de administradores;
- d) recuperação judicial.

III – Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 1º. As deliberações dos sócios serão tomadas por maiores de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§ 2º As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VI – RETIRADA, FALECIMENTO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único. Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*,

Página 5 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2018

Arquivamento 20188968172 Protocolo 188968172 de 26/06/2018

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 42202433573

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 96011278962489

26/06/2018



caberá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos grave e que configurem justa causa.

§ 1º A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º. Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e provisões o saldo eventualmente existente terá o destino que os sócios determinarem.

§ 2º. Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) designar administradores, quando for o caso;
- c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Página 6 de 7

26/06/2018



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2018

Arquivamento 20188968172 Protocolo 188968172 de 26/06/2018

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 42202433573

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 96011278962489



§ 3º. Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Em conformidade com as disposições legais vigentes os sócios e o administrador, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Timbó/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente da vigência deste instrumento.

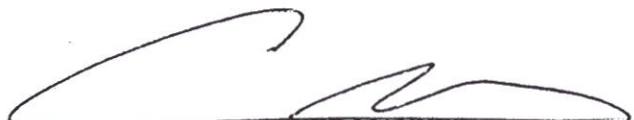
CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – Revogam-se as disposições contidas no instrumento contratual original e suas alterações posteriores, passando a sociedade a reger-se somente por este instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Os sócios resolvem de comum acordo que o sócio Clever Mannes será responsável pela parte técnica da empresa e terá direito a Pró-labore para o exercício da função.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Timbó/SC, 11 de Junho de 2018


FABIANO BUSNARDO


CLEVER MANNES





188968172



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA
PROTOCOLO	188968172 - 26/06/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42202433573
CNPJ 02.255.187/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2018
SOB N: 20188968172



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2018

Arquivamento 20188968172 Protocolo 188968172 de 26/06/2018

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 42202433573

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucess.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 96011278962489

Data e hora da autenticação: 26/06/2018 10:00:00

26/06/2018





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO E COMARCA DE TIMBÓ – ESTADO DE SANTA CATARINA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Bel. LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER – TABELIÃO INTERINO

Bel. CARMEN PIAZZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTA

Rua Mônaco, nº 252, Bairro das Nações, Timbó/SC, CEP 89120-000 Fone/Fax: (47) 3382-0093



Livro : **099**

Espécie: **PROCURAÇÃO**

Folha : **158**

1º TRASLADO

Protocolo: **16715** Data: **09/11/2018**

PROCURAÇÃO bastante que faz **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, na forma que segue:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (09-11-2018), nesta cidade e Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, compareceu como outorgante, **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ(MF) sob o número 02.255.187/0001-08, com sede na Rua General Osório, 311, Sala 604, Centro, nesta Cidade, CEP 89120-000, neste ato representada por seus sócio administrador, **Fabiano Busnardo**, CPF nº 777.742.219-72, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. nº 2.621.657-SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, 66, Bairro das Capitais, nesta Cidade, CEP 89120-000; conforme 11ª alteração contratual datada de 11-06-2018, devidamente registrada na junta comercial deste Estado sob o nº 20188968172, e certidão simplificada da Junta Comercial datada de 21-09-2018 sob o nº 166904/2018-01; reconhecida como a própria, a vista dos documentos apresentados, e que, por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, **RICHARD MARQUES DE CORDOVA**, CPF nº 896.355.239-04, brasileiro, solteiro, maior, comerciário, portador do R.G. nº 3.212.793-6-SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Luiz Adam, 585, Bairro das Capitais, nesta Cidade, CEP 89120-000, a quem outorga e confere os mais amplos e especiais poderes para, representar a outorgante em licitações públicas de qualquer natureza, em repartições públicas ou administrativas federais, estaduais, municipais, inclusive perante pessoas físicas e jurídicas, em qualquer Estado da Federação; podendo requerer inscrição, apresentar propostas, dar lance(s), assinar abertura de propostas, apresentar protestos, impugnações, reclamações, ou recursos contra quaisquer irregularidades, oferecer vantagens e descontos em caso de empate bem como praticar quaisquer outros atos e tomar as devidas providências necessárias para que a outorgante esteja dentro das mesmas ocorrências; assinar contratos de fornecimento e ordens de serviço; podendo ainda praticar os demais atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, mesmo os aqui não expressamente declarados podendo ainda substabelecer. **A presente procuração é válida por 180 dias a contar da presente data. Os dados do procurador e os poderes constantes foram fornecidos por conta e responsabilidade da Outorgante.** Assim o disse, e me pediu este instrumento que lhe li aceitei e assina-o comigo, **Carmen Piazza**, Escrevente Notarial, que a mandei digitar, assino e dou fé. Emolumentos: R\$ 34,00 + Selo: R\$ 1,90 = R\$ 35,90. Assinou(aram) nesta procuração: (a) **FABIANO BUSNARDO** - sócio administrador, **MICHELE ZUMACH** - ESCRIVENTE NOTARIAL. TRASLADADA HOJE. Confere com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, **Laercio Demerval Schuster**, Tabelião Interino que o mandei digitar, assino e dou fé.

Escrevente Notarial

Timbó/SC, 09 de novembro de 2018.

- *
- *
- *
- *



AUTENTICAÇÃO 175682 -----
 Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.

Timbó, 19 de novembro de 2018. Em Test. da Verdade

Laercio Demerval Schuster - Escrevente Notarial
 Emolumentos: R\$ 34,00 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$ 35,90
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FHE18636-YSXN
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Prefeitura de Itapoa/SC
 Fls 126
X
 Rubrica

VALE EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
1653282575

NOME
RICHARD MARQUES DE CORDOVA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
3212793 SSP SC

CPF DATA NASCIMENTO
896.355.239-04 08/08/1975

FILIAÇÃO
**DIOMEDES MARQUES DE CORDOVA
 HILDA DE CORDOVA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02392314910 19/06/2023 08/05/1997

PROIBIDO PLASTIFICAR
1653282575

OBSERVAÇÕES

RICHARD DE CORDOVA
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA DE EMISSÃO
BLUMENAU, SC 26/06/2018

Vanderlei O. Romão
 ASSINATURA DO EMISSOR
**12409996975
 SC136097677**

SANTA CATARINA

TABELIONATO DE NOTAS E
 PROTESTOS DE TÍTULOS
 Lacerio Demerval Schuster - Tabelião Interino
 Rua Mônaco, 252 - Bairro das Nações - Timbó - SC
 CEP 85120-000 - Fone: (47) 3382-0083
 timbotabelionato@tjpa.com.br

AUTENTICAÇÃO 172039 -----
 Certifico que a presente fotocópia confere
 com o original apresentado. Dou fé.

Timbo: 06 de setembro de 2018 - Em Test. da
 Verdade.

[Handwritten Signature]
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FEY17228-IVN2
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
 Timbó - SC

[Handwritten Signature]